SETOR DE ARQUIVAMENTO
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 185, de 30 de março de 1.969.

Autoriza concessão de aumento sôbre os salários dos operários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) sôbre os salários dos operários da Prefeitura Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os competentes créditos suplementares necessários às dotações próprias do orçamento do corrente exercício, para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - O aumento previsto nesta lei será concedido a partir do dia 1º (primeiro) de março de 1.969.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de março de 1.969.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de março de ano de hum mil e novecentos e sessenta e nove.

DAVID ROOSEVELT
Secretário